



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA

PARECER FAVORÁVEL Nº 5113/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 1427/2024

RELATOR: JÚLIA CASAMASSO

EMENTA: DISPÕE SOBRE O USO PRIORITÁRIO DE "FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES" NAS VIAS PÚBLICAS DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de nº 1427/2024 do Ilmo. Sr. Vereador Marcelo Chitão que "DISPÕE SOBRE O USO PRIORITÁRIO DE "FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES" NAS VIAS PÚBLICAS DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favorável à tramitação do referido Projeto de Lei, sendo agora o Projeto submetido à apreciação da Comissão Permanente do TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana conforme disposto pelo Art. 35, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XII - Da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana:

- a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos dos transportes coletivos, bem como da organização do trânsito;
- b) fiscalização permanente das atividades relativas ao transporte público e à mobilidade urbana;
- c) auxiliar e promover a implantação de uma política municipal de transporte e de mobilidade urbana que atenda os interesses dos usuários.

II - JUSTIFICA O AUTOR:

"A implementação de faixas elevadas para travessia de pedestres em Petrópolis não apenas promove a segurança viária e a acessibilidade, mas também está alinhada com práticas internacionais bem estabelecidas em diversos países, como Inglaterra, Alemanha, Holanda, entre outros. Essas medidas, conhecidas como "traffic calming", têm sido adotadas como parte de um conjunto de estratégias para tornar o ambiente urbano mais seguro e acolhedor para os pedestres, enquanto moderam o tráfego e reduzem a velocidade dos veículos automotores.

Ao combinar a faixa de pedestres com um redutor de velocidade, as chamadas "lombofaixas", o objetivo é proporcionar uma travessia mais segura e tranquila para os pedestres, ao mesmo tempo, em que obriga os condutores a reduzirem a velocidade e concederem prioridade aos pedestres. Essa abordagem integrada não só melhora a segurança, mas também promove uma convivência mais harmoniosa entre os diferentes modos de transporte na via pública.

Além disso, a adoção das faixas elevadas para travessia de pedestres em Petrópolis está alinhada com os princípios de inclusão e respeito à diversidade, uma vez que oferece uma travessia mais fácil e segura para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Essa medida contribui para uma cidade mais igualitária, onde todos os cidadãos podem desfrutar plenamente do espaço público.

Ao estabelecer que será utilizada como referência técnica a Resolução nº 738/2018 do CONTRAN ou outra que substitua, o projeto de lei garante a conformidade das faixas elevadas com as normas nacionais de trânsito, assegurando sua eficácia e legitimidade.

O projeto também prevê a realização de estudos técnicos, a elaboração de planos de fiscalização e manutenção, garantindo uma implementação adequada e sustentável das faixas elevadas. Isso demonstra um compromisso com a efetividade e a qualidade das medidas propostas.

Portanto, ao aprovar este projeto de lei, estamos não apenas investindo na segurança viária e na acessibilidade, mas também seguindo as melhores práticas internacionais e promovendo uma cultura de respeito e cuidado com todos os usuários da via pública em Petrópolis."

A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente do TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA (Vice-Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

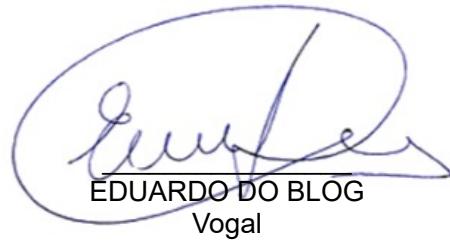
Sala das Comissões em 01 de agosto de 2024



HINGO HAMMES
Presidente



JÚLIA CASAMASSÓ
Vice - Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vogal